



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PARTE I
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

ANO VII - Nº 42
SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

WWW.TERESOPOLIS.RJ.LEG.BR

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO.....	01
Controle Interno	
Divisão de Compras e Licitação	
Divisão de Contabilidade	
Divisão de Expediente	01
Divisão de Pessoal	

José Leonardo Vasconcellos de Andrade
Presidente

Fidel Mendes Faria
1º Secretário

Luciano dos Santos Candido
2º Secretário

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000013/2024 (Processo Administrativo n.º0284/2024)

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Teresópolis, por meio Da Comissão de contratação, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso I QU II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. E as exigências estabelecidas no edital em anexo no link: <https://bll.org.br/>, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as

Datas e horários discriminados a seguir:

DATA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 03/06/2024, às 10:30hs
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Link: https://bll.org.br/
LINK DO EDITAL:	Link: https://bll.org.br/

Data da sessão: 05/06/2024

Link: <https://bll.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 10:00h

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, Contratação de empresa especializada em Buffet para sessão Solene, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Endereço eletrônico para demais esclarecimentos: licitacao@teresopolis.rj.leg.br

Teresópolis, 27 de maio de 2024.

Vitória Castilho
Chefe da Divisão de Compras e Licitação
Mat.: 220

D.O.E.

Diário Oficial Eletrônico
Poder Legislativo de Teresópolis

Criado pela Lei Municipal nº 3.604 de 06/12/2017 .

facebook.com/paradapelavida • paradapelavida.com.br
@paradapelavida • rotasdascidades.com.br

GOVERNO FEDERAL
Denatran Ministério das Cidades
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

ASSINADO
DIGITALMENTE